



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 10 de fevereiro de 2021

MENSAGEM Nº 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
07/21	12/02/21	

Senhor Presidente:


Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica”*.

Como de costume, dirigentes da referida Santa Casa juntamente com os Prefeitos dos Municípios que compõe a nossa Comarca, acordaram um socorro financeiro à Santa Casa, e, ao Município de Nova Canaã Paulista, como cota-parte, coube o pagamento da quantia total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 13.636,36 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) cada, destinados a custeio da referida entidade.

Importa enfatizar que o referido auxílio é de extrema relevância, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

  
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N-E-S-T-A.-



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Olto nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
07/21	12/02/21	

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas legais  
atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 13.636,36 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) cada, destinado a pagamento da cota-parte do Município, com despesas de custeio da referida entidade.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), consignados nas seguintes dotações:

10 301 0100 2019 0000      Auxílio e/ou Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS -      R\$ 66.000,00

**Art. 5º** - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.





# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

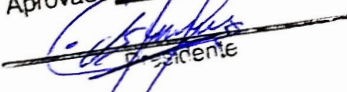
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**Art. 6º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
10 de fevereiro de 2.021

  
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

SALA DE SESSÕES  
Aprovado: 10/02/2021  
  
Edson Jesus Jacomães  
Presidente



UNANIMIDADE  
  
SECRETÁRIO  
Paulo Henrique de Oliveira  
1º Secretário